

EDITAL PNAB Nº 002/FCCR/2025

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de **São José dos Campos/SP**!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital aberto em decorrência do saldo remanescente dos editais PNAB de 2024 e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de **São José dos Campos/SP**.

Deste modo, a **Fundação Cultural Cassiano Ricardo** torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CALENDÁRIO

O que	Quando
Publicação do edital	04/04/2025
Inscrições	De 04/04 a 22/04/2025 – 10h
Publicação da relação dos inscritos	22/04/2025
Divulgação do resultado da análise mérito	13/05/2025
Prazo de recursos da análise de mérito	14 a 16/05/2025

Publicação do resultado dos recursos e abertura da entrega de documentos <u>dos titulares e suplentes</u>	21/05/2025
Entrega da documentação para contratação	22/05 a 27/05/2025
Publicação do resultado da análise documental (titulares e suplentes)	29/05/2025
Saneamento de falhas da documentação	30/05 a 03/06/2025
Publicação do resultado da habilitação	05/06/2025
Prazo de Recursos da habilitação	06 a 10/06/2025
Homologação	13/06/2025

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é reconhecer e premiar **Agentes Culturais** pela trajetória de atuação artística, nas áreas de **Artes Visuais/Fotografia/Grafite e afins, Artesanato/Moda/Design e afins, Audiovisual, Literatura, Artes Cênicas, Música, Patrimônio Cultural, Cultura Urbana, Técnicos/Gestores/Produtores Culturais, Artistas e Profissionais das Artes em Geral.**

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela trajetória de atuação artística do agente cultural junto ao Município de **São José dos Campos**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **44 (quarenta e quatro)** agentes culturais no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 528.000,00** (quinhentos e vinte oito mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.13 – Ficha 57 – Projeto 312001 - PNAB - Política Nacional Aldir Blanc De Fomento A Cultura

2.4. Prazo de Inscrições

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio da plataforma Prosas (www.prosas.com.br) no período de 04 de abril de 2025 às 10h de 22 de abril de 2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Podem se inscrever neste edital agentes culturais **PESSOA FÍSICA**, com atuação nas áreas Artes Visuais/Fotografia/Grafite e afins, Artesanato/Moda/Design e afins, Audiovisual, Literatura, Artes Cênicas, Música, Patrimônio Cultural, Cultura Urbana, Técnicos/Gestores/Produtores Culturais, Artistas e Profissionais das Artes em Geral, residente e/ou domiciliada no município de **São José dos Campos**, há pelo menos 2 (dois) anos, contados a partir do último dia de inscrição do edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham sido contemplados no Edital PNAB004/FCCR/2024 – Premiação de Agentes Culturais;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam empregados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos empregados que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Com quantas propostas cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta, podendo ser contemplado com, no máximo, 02 (duas) propostas entre todos os editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão de seleção analisa e seleciona as propostas
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o respectivo documento.

4 INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve realizar sua inscrição de forma online pela plataforma eletrônica www.prosas.com.br, respondendo às questões do formulário e anexando a documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO II);
- b) Portfólio com materiais que comprovem atuação do agente cultural no município de **São José dos Campos**, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias com datas/local dos eventos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sitios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme ANEXOS V e VI;
- e) Declaração de reconhecimento da comunidade cultural de São José dos Campos e/ou região, emitida por instituição, pessoa jurídica, com finalidade cultural, exceto MEI – ANEXO III.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito e áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Distribuição de Vagas e Valores

ÁREAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Vide Item 2.1 do Edital	27	11	04	02	44	R\$ 12.000,00	R\$ 528.000,00

5.3 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Procedimentos complementares

A seu critério, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá adotar procedimentos complementares para fins de verificação de autodeclarações apresentadas, tal como disposto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, sobretudo no caso de representação/denúncia, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no ANEXO V;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas, conforme modelo ANEXO V;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as propostas

Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão três pareceristas externos contratados.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das propostas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de **São José dos Campos**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO I.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da proposta, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São José dos Campos e no site oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma www.prosas.com.br, conforme calendário, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no *site* oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e na plataforma www.prosas.com.br.

7 ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Após a publicação do resultado final de seleção, os agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas como titulares e suplentes deverão encaminhar no prazo estabelecido no CALENDÁRIO a documentação para Habilitação.

A entrega ocorrerá em formulário Google Forms disponível no seguinte link: <https://forms.gle/ee6MZBuHXn2ZRHwJ8>.

7.2 Documentos necessários

Os titulares e suplentes selecionados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

a) Para agente cultural **PESSOA FÍSICA**:

- I- documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);
- II- comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, sendo um comprovante atual (máximo de três meses) e um comprovante com data de, pelo menos, dois anos contados do último dia do período de inscrição no edital.
- III – Dados bancários, conforme modelo ANEXO VII, de conta corrente ou poupança que tenha o Proponente como titular para pagamento do prêmio (para este edital, não é necessário abrir conta exclusiva para o recebimento).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

7.3 Saneamento de falhas

Será permitido o saneamento de falhas na documentação, conforme publicação no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos complementares ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura fixada como imagem.

O saneamento de falhas não se aplica aos casos em que o proponente não apresentar nenhum documento, conforme prazos e condições da fase documental, ou seja, a ausência de todos os documentos inabilitará automaticamente o proponente.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará os titulares e suplentes, por meio do site oficial, para sanar as eventuais falhas na documentação, conforme **CALENDÁRIO**.

O saneamento de falhas será feito exclusivamente on-line, por meio de formulário do Google Forms, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/6m5VJP2iguiDXWNQ9>, conforme fase de habilitação.

Nesta fase não será permitida a alteração do proponente do projeto, sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade de premiação do proponente o projeto será inabilitado.

7.4 Recursos da etapa de Habilitação

Após o término do saneamento de falhas, será publicado resultado da habilitação, contra o qual caberá recurso, que deve ser apresentado por meio de formulário Google disponível no seguinte link: <https://forms.gle/6m5VJP2iguiDXWNQ9>, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme **CALENDÁRIO**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, a homologação do edital será divulgada no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no Diário Oficial do Município e na plataforma Prosas. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do recurso na conta bancária de sua titularidade (**ou seja, em seu nome**) indicada no formulário de inscrição.

A assinatura ocorrerá de forma a definir, online ou presencialmente, na sede Fundação Cultural Cassiano Ricardo, localizada na Av. Olivo Gomes, 100 – Santana – Parque da Cidade – São José dos Campos (SP).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus ANEXOS estão disponíveis no *site* oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e na plataforma www.prosas.com.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no *site* oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e na plataforma www.prosas.com.br

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, **exceto** se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnab@fccr.sp.gov.br.

Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.

É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo prorrogar os prazos estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.

9.3 ANEXOS do edital

Este Edital é composto pelos seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Critérios de seleção

ANEXO II - Formulário de Inscrição

ANEXO III - Declaração reconhecimento da comunidade cultural

ANEXO IV - Termo de Premiação Cultural

ANEXO V - Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

ANEXO VII – Dados Bancários

São José dos Campos, 03 de abril de 2025

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente